



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE E
ACOMPANHAMENTO DOS FENÔMENOS DA NATUREZA**

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21, de 12 de fevereiro de 2020.

RELATOR: DEP. PABLO SANTOS

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da ilustre deputada Teresa Brito, que visa proibir, no âmbito do Estado do Piauí, a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, composto por ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou bórax, sem a certificação do órgão ou entidade federal competente.

O referido Projeto transitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la.

Examinando o Projeto passo a relatar:

II- VOTO

Preliminarmente, registe-se que não se divisa de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e materiais ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Outrossim, verifica-se que a norma proposta pela Nobre Parlamentar atende aos critérios de conveniência e oportunidade, pois visa proteger o bem estar e a saúde das crianças, evitando que estas tenham contato com substâncias tóxicas encontradas em brinquedos e acessórios infantis comercializados sem a devida certificação de segurança.

Desta forma, a presente propositura é plenamente adequada às normas e padrões consumeristas, principalmente, àquelas relacionadas a segurança dos produtos comercializados,



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

motivo pelo qual, entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 21, de 12 de fevereiro de 2020.**

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de junho de 2021.

Pablo S.
DEP. PABLO SANTOS - MDB.

RELATOR.

PROVADO A UNANIMIDADE
14/12/2021
RESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Wefredo
Leal da M. d

John
Amidon
less 30